

Câmara Legislativa do Distrito Federal

27/08/03
Assessoria de Planície

Deputado Distrital ellos

MOÇÃO Nº MOÇ 513/2003

(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Comissão de Constituição e Distribuição para parecer e ordem do Dia:

Em *FABIO BARCELLOS*

Paulo José dos Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Parabeniza a Escrivã de Polícia da Delegacia de Repressão a Furtos, Márcia Lauro de Lima, pela prisão em flagrante de bandidos que adulteravam gasolina.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar a Escrivã de Polícia da Delegacia de Repressão a Furtos, Márcia Lauro de Lima, pela prisão em flagrante de bandidos que adulteravam gasolina.

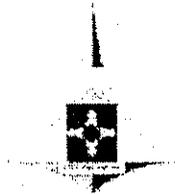
JUSTIFICAÇÃO

A competência da Escrivã de Polícia Márcia Lauro de Lima lotada na Delegacia de Repressão a Furtos merece todo o nosso aplauso pela eficiência e competência dos trabalhos de investigação que culminaram com a prisão de: Cláudio Leão, Eduardo Carrijo, Otacílio Ferreira, Roberto Rocha dos Reis, Vicente Paulo da Cruz, Sônia Maria da Cruz e Benedito José da Cruz.

O esquema contava com a participação de motoristas de caminhões-tanque, que saíam da base da Petrobrás e burlando o lacre de proteção retiravam de 200 a 250 litros de gasolina do tanque e depois adulteravam com álcool ou solventes.

Por meio de uma denúncia anônima, chegou-se ao esquema de adulteração. Durante uma semana, agentes policiais observaram a fraude e no último dia 21 de agosto o flagrante aconteceu.

728
39
26/AGO/2003
728
A
PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO. n.º 513/03
Fls. n.º 02 *Paula*



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Fábio Barcellos

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de parabenizar a Escrivã de Polícia Márcia Lauro de Lima lotada na Delegacia de Repressão a Furtos que tanto vem trabalhando para dar mais segurança à população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

Fábio Barcellos
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO n.º 513 / 03
Fla. n.º 02 *Paulo*